



# Prefeitura Municipal Borda da Mata

DECRETO Nº 5.051/2025

**CERTIFICO**, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII c/c Art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata, bem como no Diário Oficial Eletrônico, conforme Lei nº 2.123/2019.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

*"Delega competência ao DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE – DEMAPA e dá outras providências"*

A Prefeita Municipal de Borda da Mata (MG), Tatiana Pires Pereira Cobra, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando**, a necessidade de desconcentração administrativa de atribuições e competências;

**Considerando**, o disposto no art. 29, c/c art. 84, parágrafo único da Constituição Federal de 1988 e nos termos do art. 8º, IV e 96, VIII, da Lei Orgânica do Município.

## **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica delegada competência ao Diretor do Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente – DEMAPA, **MATHEUS GABRILLI RIBEIRO DE MENEZES** CPF: 374.699.568-08, RG: 34973000-3 SSP/SP, com exclusividade, para ordenar despesas e firmar todos os contratos em nome do Município. No âmbito de seu Departamento, assinando as notas de empenho. Instrumentos contratuais, devendo observar os atos que acarretem despesas, a LOA. LDO, O PPA e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 2º** - Todos os atos referentes á presente delegação de competência ficam sob inteira responsabilidade do referido servidor.

**Art. 3º** - O Diretor do Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente – DEMAPA, fica obrigado a obedecer cumprir e



# **Prefeitura Municipal Borda da Mata**

fazer cumprir todas as normas constitucionais e legais e princípios que norteiam

os atos administrativos de licitação e de contratação direta, em especial da moralidade, probidade, lisura e preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Prefeitura Municipal de Borda da Mata (MG), 02 de janeiro de 2025.

**Tatiana Pires Pereira Cobra**  
Prefeita Municipal